



**"AUTÓGRAFO Nº. 004/2021"**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 218.376,80 (DUZENTOS E DEZOITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES**

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária no dia 01 de Fevereiro de 2.021, **APROVOU** e submete à sanção e promulgação do Sr. Prefeito Municipal a seguinte...

**LEI:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R\$ 175.376,80 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guariba, destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, resultante do repasse de recursos pelo Fundo Nacional da Saúde.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para aquisição de 21 aparelhos de ar condicionado, para serem instalados nas unidades de saúde do Município.

**Artigo 3º** - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

**Artigo 4º** - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

**Guariba, 02 de Fevereiro de 2021.**

  
**Tiago Cesar Elias Franciscati**  
**Presidente**

  
**Anderson de Campos Santos**  
**Vice-Presidente**

  
**Márcia Cristiane Maturo**  
**1º Secretário**

  
**Paulo Roberto Dias Pereira**  
**2º Secretário**

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*